



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028

ORGULHO DE VIVER AQUI.



Câmara Municipal dos Vereadores - Pinhal - RS
APROVADO

Em: 28/07/2025
Ass. Presidente

PROJETO DE LEI Nº 143/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar retificação e desmembramento de lote urbano.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar retificação e desmembramento de lote urbano de propriedade do Sr. Daniel Danelli, conforme segue:

IMÓVEL OBJETO DA MATRICULA Nº 6.543: UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM SUPERFÍCIE DE 382,50 m² (trezentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), constituída do lote urbano número 12 (doze) da quadra número 17 (dezessete), situada no lado ímpar da Rua João Pedro Barcarollo, distante 16,00 metros da esquina com a Rua Pedro Taffarel, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Taffarel, João Pedro Barcarollo, Assis Brasil e Valentim Três, na cidade de Pinhal-RS, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Rodeio Bonito/RS. confrontando-se:

ao norte, com terras do lote urbano número 13 (treze), numa extensão de 22,50 metros;

ao sul, com terras do lote urbano número 11 (onze), numa extensão de 22,50 metros;

ao leste, com terras do lote urbano número 09 (nove), numa extensão de 17,00 metros;

e a oeste, com a Rua João Pedro Barcarollo, numa extensão de 17,00 metros.

DA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – RT-01: UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 405,95 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados e noventa e cinco centímetros), constituída do lote urbano número 12 (doze) da quadra número 17 (dezessete), situada no lado ímpar da Rua João Pedro Barcarollo, distante 16,00 metros da esquina com a Rua Pedro Taffarel, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Taffarel, João Pedro Barcarollo, Valentim Três e Avenida Brasil, na cidade de Pinhal-RS, confrontando-se:

ao nordeste, com o lote urbano número 09 (nove), numa extensão de 17,80 metros;

ao noroeste, com o lote urbano número 13 (treze), numa extensão de 22,80 metros;

ao sudeste, com o lote urbano número 11 (onze), numa extensão de 22,81 metros;

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal

28/07/2025

Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 34113023
Entrada: 31/07/2025
Saída:



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



e, ao sudoeste, com a Rua João Pedro Barcarollo, numa extensão de 17,80 metros.

DO DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE – RM-01: UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 218,50 m² (duzentos e dezoito metros quadrados e cinquenta centímetros), constituída de parte do lote urbano número 12 (doze) da quadra número 17 (dezessete), situada no lado ímpar da Rua João Pedro Barcarollo, distante 30,20 metros da esquina com a Rua Pedro Taffarel, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Taffarel, João Pedro Barcarollo, Valentim Três e Avenida Brasil, na cidade de PINHAL-RS, confrontando-se:

ao nordeste, com o lote urbano número 09 (nove), numa extensão de 17,80 metros;

ao noroeste, com o lote urbano número 13 (treze), numa extensão de 22,80 metros;

ao sudeste, com o lote urbano número 11 (onze), numa extensão de 9,61 metros e com o lote urbano número 12 – A (Doze A), numa extensão de 13,20 metros;

e, ao sudoeste, com a Rua João Pedro Barcarollo, numa extensão de 3,60 metros e com o lote urbano número 12 – A (Doze A), numa extensão de 14,20 metros.

ÁREA A DESMEMBRAR – DM-01: UMA FRAÇÃO DE TERRENOS COM A SUPERFÍCIE DE 187,45 m² (cento e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e cinco centímetros), constituída do novo lote urbano número 12-A (doze A) da quadra número 17 (dezessete), situada no lado ímpar da Rua João Pedro Barcarollo, distante 16,00 metros da esquina com a Rua Pedro Taffarel, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Taffarel, João Pedro Barcarollo, Valentim Três e Avenida Brasil, na cidade de Pinhal-RS, confrontando-se:

ao nordeste, com o lote urbano número 12 (doze), numa extensão de 14,20 metros;

ao noroeste, com o lote urbano número 12 (doze), numa extensão de 13,20 metros;

ao sudeste, com o lote urbano número 11 (onze), numa extensão de 13,20 metros;

e, ao sudoeste, com a Rua João Pedro Barcarollo, numa extensão de 14,20 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei visa o desmembramento e retificação de lote urbano localizado nesta municipalidade, de propriedade do Sr. Daniel Danelli, a fim de permitir que o uso do solo tenha sua finalidade social garantida, faz-se necessário adequar as conformações do seu lote, de modo a atender as reais necessidades para as quais se destinam.

Desta forma, solicitamos aos nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Pinhal, RS, 24 de julho de 2025.


LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

